

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 0019/2026-FEMBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015774- PRODATA LUZIÂNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, através do Fundo Municipal de Aparelhamento do Corpo de Bombeiros - FEMBOM, por meio do SETOR DE COMPRAS DO FEMBOM, designado pelo DECRETO nº 284/2022, datada de 08/07/2022, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL** para A contratação de empresa especializada para efetuar serviços de Lanternagem e Pintura geral (com substituição de peças e latarias danificadas) das viaturas operacionais, ACF-14 plava: KEK-6855; UR-298 placa: SCM-1D53; AT-14 placa: BNN-0443; UR-258 Placa: RCJ-5H24, visando atender as necessidades do FEMBOM, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, bem como as exigências estabelecidas neste TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PATA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	de 06 da maio de 2026 até 10 de maio 2026
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 8h as 12h e das 14h as 18h Horário de Brasília - DF
LOCAL E EDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Rua Joaquim Nabuco n. 49 "A", Área Especial - PQED "Zero" - Luziânia-GO E-mail: tesouraria5bbm@gmail.com

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de Lanternagem e Pintura geral (com substituição de peças e latarias danificadas) das viaturas operacionais, ACF-14 plava: KEK-6855; UR-298 placa: SCM-1D53; AT-14 placa: BNN-0443; UR-258 Placa: RCJ-5H24, do 5º BBM, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência., conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A viatura operacionais, ACF-14 plava: KEK-6855; UR-298 placa: SCM-1D53; AT-14 placa: BNN-0443; UR-258 Placa: RCJ-5H24, pertencente a frota do 5º Batalhão Bombeiro Militar, precisa realizar alguns serviços de lanternagem e pintura geral da lataria, pintura das rodas, revitalização dos faróis e polimento geral. Tais serviços são necessários tendo em vista que a pintura da referida viatura apresenta desgastes naturais devido a exposição ao sol, chuvas etc., e também devido a pequenas avarias sofridas pela mesma.

2.2. Considerando que o menor valor do serviço é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil e reais), foi adotada a Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão de Reforma Geral, Lanternagem e Pintura das viaturas (especificadas neste TR) do 5º Batalhão Bombeiro Militar do Estado de Goiás sediado na cidade de Luziânia-GO, as quais seguem relacionadas em um lote.

3.2 O ciclo de execução do serviço deverá contemplar:

3.2.1. Diagnóstico técnico do veículo

3.2.2 Avaliação das avarias existentes na lataria;

3.2.3 Identificação das áreas que necessitam de reparo estrutural e estético.

3.2.4. Execução dos serviços de lanternagem

3.2.5 Desamassamento de partes danificadas;

3.2.6 Alinhamento de chapas metálicas;

3.2.7 Correção de imperfeições estruturais;

3.2.8 Preparação da superfície para pintura.

3.2.9 Preparação da pintura

3.2.10 Lixamento técnico;

3.2.11 Aplicação de massa corretiva quando necessário;

3.2.12 Aplicação de primer automotivo.

3.2.13 Pintura automotiva

3.2.14 Aplicação de tinta compatível com o padrão original do veículo;

3.2.15 Aplicação de verniz protetor;

3.2.16 Polimento técnico para acabamento.

3.2.17 Finalização e entrega

3.2.18 Revisão da qualidade do serviço;

3.2.19 Limpeza das áreas reparadas;

3.2.20 Entrega do veículo em condições adequadas de uso. A contratação contempla o ciclo completo do serviço, desde o reparo estrutural até o acabamento final.

3.3 - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada no máximo a 10 km da sede do 5º Batalhão Bombeiro Militar, que se localiza na Rua Joaquim Nabuco Qd. 49-A – Parque Estrela D’álva O, Luziânia/GO), tendo em vista que o serviço do Corpo de Bombeiros lida com Urgência, Emergência e serviços de vistorias técnicas que exigem uma pronta resposta para a sociedade, visando também evitar gastos no tempo e no consumo de combustíveis nos deslocamentos, trazendo assim economia para o erário público.

3.4 – Os serviços a serem executados, sem, contudo, neles se resumirem, são:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
------	-----------	-------------------------	------------

01	Lanternagem e Pintura geral (com substituição de peças e latarias danificadas) do ACF-14 placa: KEK-6855 do 5º BBM, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.	SERVIÇO	01
02	Lanternagem e Pintura geral (com substituição de peças e latarias danificadas) do UR-298 placa: SCM-1D53 do 5º BBM, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.	SERVIÇO	01
03	Lanternagem e Pintura geral (com substituição de peças e latarias danificadas) do AT-14 placa: BNN-0443 do 5º BBM, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.	SERVIÇO	01
04	Lanternagem e Pintura geral (com substituição de peças e latarias danificadas) do UR-258 Placa: RCJ-5H24 do 5º BBM, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.	SERVIÇO	01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade;
- Que os bens sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos para realização do serviço (por viatura).

5.2 – Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição.

5.3 – O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios caso não aceitos, devem ser substituídos imediatamente, após solicitação via telefone ou escritório.

5.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes (no município de Luziânia) nos veículos que compõem a frota desta OBM;

5.5 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

5.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios

ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.7 Utilizar peças genuínas e/ou originais, materiais e acessórios originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da CONTRATANTE e justificativa da CONTRATADA, do motivo da utilização da peça sem ser original;

5.8 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado;

5.9 O processamento dos serviços será iniciado com a apresentação das Ordens de Serviço, com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do veículo pertencentes à frota deste Batalhão;

5.10 Após o recebimento das Ordens de Serviço a CONTRATADA deverá elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais.

5.11 A apuração dos serviços deverá ser efetivada por meio da aplicação da tabela de tempo padrão (tabela tempária) e seu custo será apurado com base no tempo estabelecido na tabela em referência, aplicando-se os preços por homem hora contratados;

5.12 A apuração dos custos das peças dar-se-á por meio de identificação dos preços constantes na tabela, deduzidos os descontos consignados em contrato.

5.13 Os orçamentos serão auditados pela CONTRATANTE e após análise e aprovação a execução dos serviços serão autorizadas;

5.14 A contratada deverá fornecer e/ou disponibilizar sem ônus para o CONTRATANTE, as tabelas ou sistema informatizado para facilitar o processo de conferência dos orçamentos.

5.15 A execução dos serviços somente ocorrer após a aprovação da CONTRATANTE;

5.16 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o 5 início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

5.17 A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

5.18. Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia;

5.19 Execução dos serviços de manutenção no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.20 O prazo a que se refere o subitem acima poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.

5.20.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhum dos serviços contidos neste Edital;

5.21 A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 95, inciso II:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.1. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fiscal do contrato deverá receber e atestar a quantidade e qualidade dos bens, conforme especificados neste termo de referência, fazendo constar em termo detalhado;

7.2. Após a entrega e recebimento definitivo dos bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades que foram solicitadas e fazer constar na referida nota fiscal o número do processo, bem como os dados bancários para transferência/pagamento;

7.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única para cada entrega/nota fiscal, mediante o atestado de acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), foi adotada a Dispensa de Licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte: 110 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

10.2. Ficha Orçamentária: 20260749 -OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

10.3. Sub-elemento: 19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria do FEMBOM, através dos telefones 61-3621-3666 ou 61-3621-3627, bem como através do e-mail: tesouraria5bbm@gmail.com;

11.3. Anexos ao presente Termo de Referência encontram-se a Planilha de Composição de Preços e os orçamentos realizados.

LUZIANIA - GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC
Comandante do 5º BBM
Gestor do FEMBOM

ANEXO

IMAGENS DAS VIATURAS



LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC
Comandante do 5º BBM
Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
RUA JOAQUIM NABUCO S/N Qd.49-A Lt.S/L, S/C - Bairro PARQUE ESTRELA D'ALVA -
LUZIANIA - GO - CEP 72804-240 - (61)3621-3627.



Referência: Processo nº 202600011014653



SEI 89699803